



<b>INT</b>		<b>Instrumento Contratual</b>		11302.0001.17.0000028-8	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
<b>Unidade Gestora:</b> 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços					
<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato		<b>Número da LID:</b> 11302.0001.17.0000090-3		<b>Modalidade Licitação:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Objeto:</b> Prestação de serviço de publicação e divulgação de avisos de licitação em Jornal de grande circulação nacional.					
<b>Data Celebração:</b> 02/03/2017		<b>Data Publicação no DOE:</b> 16/03/2017		<b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b>	
<b>Data Início:</b> 02/03/2017		<b>Data Término:</b> 02/03/2018		<b>Nº SRD:</b> 11302.0001.17.0000138-6	
<b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b> XXXXX					
<b>Responsável pela UA:</b> AULO ROBERTO PINTO SANTOS					
<b>Email do Responsável pela UA:</b> reitoria@uesb.edu.br			<b>Telefone do Responsável pela UA:</b> 7734248640		
<b>Valor total do Instrumento (R\$)</b> *** 1.080,00			<b>Situação:</b> Ativo		
<b>Valor em Letras:</b> UM MIL E OITENTA REAIS *** **					

**LOTES**

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	1.080,00	Não	0,00%	APS	11.620.00007/2017	1.080,00

**DADOS CREDOR**

<b>Código:</b>	2013250775		
<b>Nome:</b>	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	08.329.433/0001-05	<b>Insc. Estadual:</b>	0
<b>Responsável no Credor:</b>	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	<b>E-mail Responsável:</b>	alexandre@gibborbrasil.com.br

**DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2017	11302.0001.12.131.502.2020.9900.33903900.0114000000.1	CONCESSIONÁRIA	1.080,00

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	03/04/2017	
2	03/05/2017	120,00
3	03/06/2017	120,00
4	03/07/2017	120,00
		120,00



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROC. N° 904061

FIS 84

FIPLAN

5	03/08/2017	
6	03/09/2017	120,00
7	03/10/2017	120,00
8	03/11/2017	120,00
9	03/12/2017	120,00



<b>INT</b>		<b>Instrumento Contratual</b>		<b>11302.0001.17.0000028-8</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
<b>Unidade Gestora:</b> 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços					
<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato		<b>Número da LID:</b> 11302.0001.17.0000090-3		<b>Modalidade Licitação:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Objeto:</b> Prestação de serviço de publicação e divulgação de avisos de licitação em Jornal de grande circulação nacional.					
<b>Data Celebração:</b> 02/03/2017		<b>Data Publicação no DOE:</b> 16/03/2017		<b>Nº do Instrumento no SIGAP:</b>	
<b>Data Início:</b> 02/03/2017		<b>Data Término:</b> 02/03/2018		<b>Número do Contrato/Convênio:</b> CONTRATO 005/2017	
<b>Nome da Unidade Administrativa (UA):</b> XXXXX		<b>Nº SRD:</b> 11302.0001.17.0000138-6		<b>Situação:</b> Ativo	
<b>Responsável pela UA:</b> AULO ROBERTO PINTO SANTOS					
<b>Email do Responsável pela UA:</b> reitoria@uesb.edu.br				<b>Telefone do Responsável pela UA:</b> 7734248640	
<b>Valor total do Instrumento (R\$)</b> *** 1.080,00				<b>UM MIL E OITENTA REAIS</b> *** **	

### LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	1.080,00	Não	0,00%	APS	11.620.00007/2017	1.080,00

### DADOS CREDOR

<b>Código:</b>	2013250775				
<b>Nome:</b>	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP				
<b>PF/ CNPJ:</b>	08.329.433/0001-05	<b>Insc. Estadual:</b>	0		
<b>Responsável no Credor:</b>	GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	<b>E-mail Responsável:</b>	alexandre@gibborbrasil.com.br		

### DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gastto:	Valor (R\$):
2017	11302.0001.12.131.502.2020.9900.33903900.0114000000.1	CONCESSIONÁRIA	1.080,00

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	03/04/2017	120,00
2	03/05/2017	120,00
3	03/06/2017	120,00
4	03/07/2017	120,00



5	03/08/2017	
6	03/09/2017	120,00
7	03/10/2017	120,00
8	03/11/2017	120,00
9	03/12/2017	120,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04 de julho de 2016

75  
Proc. Nº 904061  
As 63  
Dm  
Procuradoria Jurídica

**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO

**CONTRATO Nº 005/2017**

**Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176 de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.334, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.329.433/0001-05, com endereço na Av. Barão de Itapura n.º 2294, Edif. Mont Pellier, Salas 15 e 16, Bairro Jardim Guanabara, município de Campinas – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 22.005.115-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 163.813.638-60, residente na Rua Dona Rosa de Gusmão, 1135, apto 12B, Bairro Jardim Chapadão, Campinas – SP, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 078/2016, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação e divulgação de avisos de licitação em jornal de grande circulação nacional, com abrangência preponderante nas regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil, incluindo as capitais da Bahia e de Minas Gerais.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

**Subcláusula Primeira** – Os avisos deverão ser publicados no Caderno de Classificados ou em espaços específicos destinados às publicações relacionadas às licitações.

**Subcláusula Segunda** – Os avisos deverão ser publicados em preto e branco, em dias úteis.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Subcláusula Quinta** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Sexta** – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

**Subcláusula Sétima** – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob as quais manterá estrito e exclusivo controle.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

**Subcláusula Primeira** – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**Subcláusula Segunda** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais).

**Subcláusula Primeira** – O valor do cm/col (centímetro por coluna) de publicação, cobrado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).



**Subcláusula Segunda** – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais e trabalhistas de todo pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação Orçamentária necessária à execução da despesa do presente Contrato correrá por conta dos recursos indicados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.620;
- b) Elemento de Despesa: 33903900;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000.000;
- d) Projeto/Atividade: 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**, observando o quantitativo dos serviços efetivamente prestados.

**Subcláusula Primeira** – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

**Subcláusula Segunda** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Terceira** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



Handwritten initials and a signature.

**Subcláusula Única** – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B – Disposições Específicas e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária a sua execução;
- b) confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à **CONTRATANTE** as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col acordado;
- c) encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da matéria, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações;
- d) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- i) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) acatar os padrões de qualidade estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- k) permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE** fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- l) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.



→

H

26



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do presente Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) enviar à **CONTRATADA** o material a ser publicado, por meio eletrônico ou fax, até as 19 horas do dia útil anterior ao dia da publicação;
- c) informar com precisão a data em que a publicação deverá ocorrer;
- d) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- e) proceder à publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- f) fiscalizar a prestação dos serviços e comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade detectada.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Comissão Permanente de Licitações - COPEL, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**Subcláusula Segunda** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



904061  
68  
Dm B

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula Primeira** – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

**Subcláusula Segunda** – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Quarta** - A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Quinta** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, cujo teor complementa as cláusulas e condições estabelecidas.

→ H. ef



904061  
69  
Diniz

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 02 de março de 2017.

  
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS  
REITOR DA CONTRATANTE

  
ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. Keli Messandra Banciolini  
CPF nº

02. Franciana Almeida Rocha  
CPF nº 023.515.715-50



# DIÁRIO OFICIAL

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Publicação nº

Data

Atendente

egba

904061

70

Diniz

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RES. CONTRATO Nº 005/2017 – UESB / GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – EPP.

Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA, para atender as solicitações de diversos setores do *Campus* Universitário de Jequié da CONTRATANTE, de publicação e divulgação de avisos de licitação em jornal de grande circulação nacional, com abrangência preponderante nas regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil, incluindo as capitais da Bahia e de Minas Gerais, conforme o constante no processo nº 904061. Valor global estimado R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato. Data da assinatura: 02/03/2017.

  
PAULO ROBERTO PINTO SANTOS  
REITOR

PUBLICADO NO D.O.E.  
Ed. 22137  
16 MAR 2017  
Assinado por: *Somes*  
GABINETE DA REITORIA



Memorando nº 078/2016

Em 21 de dezembro de 2016

À Procuradoria Jurídica - Projur

Drª Maria Creuza Viana

**Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 078/2016**

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – Pregão Eletrônico 078/2016, em favor da empresa **Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda - EPP**, vencedora do certame, cujo valor do contrato é de **R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**, cujo objeto é Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Publicação e divulgação de aviso em jornal de grande circulação nacional com abrangência preponderante nas regiões Nordeste, Sudeste e Centro-este do Brasil, incluindo as capitais da Bahia e de Minas Gerais).

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p><b>Razão Social:</b> Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda - EPP  <b>CNPJ:</b> 08.329.433/0001-05  <b>End.:</b> Av. Barão de Itapura, 2294, salas 15 e 16, Qd. Montpellier – Guanabara  <b>CEP:</b> 13.073-300  <b>Cidade:</b> Campinas/SP  <b>Tel.:</b> (19) 3242-4505  <b>Valor do contrato:</b> R\$ R\$ 1.080,00  <b>Prazo de vigência:</b> 12 (doze) meses.</p>	<p><b>Nome:</b> Alexandre da Silva Bandetini  <b>CPF:</b> 163.813.638-60  <b>Identidade:</b> 22.005.115-X SSP/SP  <b>End.:</b> Dona Rosa de Gusmão, 1135, apto 12B, Jardim Chapadão  <b>CEP:</b> 13070-187  <b>Cidade:</b> Campinas - São Paulo  <b>Contato:</b> (19) 3242-4505</p>

Atenciosamente,

Jorge Batista Galado Filho  
 Coordenador de Licitações

RECEBIDO  
 EM 21 DEZ 2016  
 J. V. S.  
 Procuradoria Jurídica

PROC. Nº 904061

FLS. 33

COPEL / GAD / UESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 16.37.001  
MÓDULO: COMPRAS  
SEC. - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 19/10/2016

PROC. Nº 889.534

FLS. 90

COPEL / GAD / UESB

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA  
Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.09499/2016 Número da LID: 11302.0001.16.0000442-7 Exercício: 2016

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 19/10/2016

Número: 11.620PE078/2016

Objeto: Propaganda e Publicidade

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2016	11302.0001.12.131.502.2020.9900.33903900.0114000000.1	7.893,20	1.080,00

Fornecedor: 08.329.433/0001-05 - GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
2.29.00.00122521-9	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, de Aviso de Licitação, em jornal de grande circulação nacional.	Un	1.080,00	0,00

Total a Contratar do Fornecedor: 1.080,00

Valor Total: 7.893,20 1.080,00

# DIÁRIO OFICIAL

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.  
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL
Publicação nº
Data
Atendente

COPEL	982534
F.S.	91
COPEL/GAB/UESB	

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em cm na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

1	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
2	<b>RESULTADO DO JULGAMENTO DO</b>
3	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2016</b>
4	<u>Objeto: Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Publicação e divulgação de aviso em</u>
5	<u>jornal de grande circulação nacional com abrangência preponderante nas regiões</u>
6	<u>Nordeste, Sudeste e Centro-oeste do Brasil, incluindo as capitais da Bahia e de Minas</u>
7	<u>Gerais)</u>
8	O Pregoeiro da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, em conformidade
9	com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, decide Declarar
10	Vencedor e adjudicar o objeto do certame à empresa <b>Gibbor Brasil Publicidade e</b>
11	<b>Propaganda Ltda - EPP</b> que venceu o Lote Único cotando o valor de R\$ 1.080,00 (Um
12	mil e oitenta reais). O valor total do certame foi de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).
13	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. EMPRESAS PARTICIPANTES: Gibbor Brasil
14	Publicidade e Propaganda Ltda - Epp, W&M Publicidade Ltda - Epp, Canal Publicações e
15	Publicidade Ltda - Epp, Mc Comunicação e Publicidade Ltda - Epp, Sec-Bahia -
	Distribuidora de Publicações Ltda Epp, Eioah Publicidade e Propaganda Ltda - Epp, Vitória
	da Conquista - BA, 19 de outubro de 2016. Ana Rita Gonçalves de Oliveira - Pregoeira.
	<b>HOMOLOGAÇÃO DO</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2016</b>
	O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso de suas atribuições, em
	conformidade com a Lei Estadual nº 13.466 de 22 de dezembro de 2015, ratifica e
	homologa os preços do Pregão Eletrônico n.º 078/2016, que tem como objeto a Prestação
	de Serviços de Pessoa Jurídica (Publicação e divulgação de aviso em jornal de grande
	circulação nacional com abrangência preponderante nas regiões Nordeste, Sudeste e
	Centro-oeste do Brasil, incluindo as capitais da Bahia e de Minas Gerais). Paulo Roberto
	Pinto Santos - Reitor.

  
Paulo Roberto Pinto Santos  
Reitor da UESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 16.37.001  
MÓDULO: FORNECEDOR PÁGINA: 1  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA EMISSÃO: 20/10/2016

Extrato de Fornecedor

Dados Básicos + Documentação

Razão Social: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
Fantasia : GIBBOR  
CNPJ / CPF: 08.329.433/0001-05  
CRC/CRS: 0014703-6 Vencimento: 13/04/2017 Situação RFB:  
Situação: Ativo  
Endereço: RUA CELSO EGIDIO SOUZA SANTOS Número: 342  
Complemento: Bairro: JARDIM CHAPADAO  
Cidade: Campinas UF: SP CEP: 1.307.057  
E - mail: alexandre@gibborbrasil.com.br  
Telefone: (19) 3242-4505 Fax: (19) 3313-3037 Telefax: (19) 3387-0052  
Cadastramento: 28/09/2009 Renovação: 18/04/2013  
Pessoa p/ contato: ALEXANDRE Desempenho (%): 114

Documento	Número	Vencimento	Vencidos	Condição
CNPJ/CPF	08.329.433/0001-05			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	ISENTO			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	119.515-8			
REG. FAZEND. FED E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	12/11/2016		
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	12981523	02/11/2016		
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	S/N	04/12/2016		
BALANCO PATRIMONIAL	31/12/2014	30/06/2016	X	
CONCORDATA E FALENCIA	19187557	04/01/2017		
CONTRATO SOCIAL (ULTIMA ALTERACAO)	09/05/2013			
DECLARACAO DO EMPREGADOR	S/N			
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA	14703			
REGULARIDADE FAZ. ESTADUAL (LICITAÇÃO)	20161320862	13/12/2016		
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	201609270456426611	26/10/2016		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	87277421/2016	04/03/2017		



PROC. Nº 33.2534  
 FLS. 33

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

COMPRAS/GAD

NÚMERO: 11.09499/2016  
 SITUAÇÃO: 11 - Liberada para COPEL  
 EMISSÃO: 16/09/2016

PÁGINA: 1  
 EMISSÃO: 16/09/2013

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 16.23.001  
 MÓDULO: REQUISICÃO  
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

DELEGAÇÃO: 16/09/2016  
 UNIDADE FIPLAN: 11302.0001

UNIDADE: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA

CONTA ORÇAMENTÁRIA: 11302.0001.12.131.502.2020.9900.33903900.0114000000.1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE.	VL UNIT.	VL. TOTAL
29.00.00122521-9	PUBLICACAO E DIVULGACAO	Un	20,00	394,6600	7.893,20

PUBLICACAO E DIVULGACAO, de Aviso de Licitação, em jornal de grande circulação nacional.

Descrição Complementar: 0,0000  
 Data Proquest: 29/07/2016  
 Valor Registrado: 0,0000  
 Último Compra: 31/05/2013  
 5.470,0000

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico  
 Objeto: Propaganda e Publicidade  
 Responsável pela Unidade: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS  
 E-mail: reitoria@uesb.edu.br  
 Telefone: 7734219870

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2016	11302.0001.12.131.502.2020.9900.33903900.0114000000.1	7.893,20
<b>Valor Total da SRD:</b>		<b>7.893,20</b>

PROC. Nº 904061  
 FLS. 4  
 COPEL/GAD/UESB

TE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS Valor Total: 7.893,20

LOCAL DE ENTREGA: 11.620.0003 - ALMOXARIFADO CENTRAL DA UFSB - VCA

DIREÇÃO: ESTRADA DO BEM QUERER KM 04 S/N - Vitória da Conquista - BA - CEP: 45105-900

COORDENAÇÃO DE SERVIÇO	COMPROVAÇÃO RECEBIMENTO
DATA	DATA
/ /	/ /

COORDENADOR RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS  
 Nº. AF-MAIS: /

DATA RECEBIMENTO: / /  
 ASSINATURA: /

DIRETOR: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS

2a. GER. CONTÁBIL. FINANC. 3a. SUPRIM. / ALMOX. 4a. UNID. ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 18.02.001  
MÓDULO: REQUISIÇÃO  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 03/04/2017

### Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA  
DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.09499/2016

Número da SRD: 11302.0001.17.0000138-6

Exercício: 2017

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Propaganda e Publicidade

Responsável pela Unidade:

mail:

Telefone:

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2017	11302.0001.12.131.502.2020.9900.33903900.0114000000.1	1.080,00
<b>Valor Total da SRD:</b>		<b>1.080,00</b>

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 18.02.001  
MÓDULO: COMPRAS  
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 03/04/2017

### Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA  
DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.09499/2016 Número da LID: 11302.0001.17.0000090-3

Exercício: 2017

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 19/10/2016

Número: 11.620PE078/2016

Objeto: Propaganda e Publicidade

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2017	11302.0001.12.131.502.2020.9900.33903900.0114000000.1	1.080,00	1.080,00

Fornecedor: 08.329.433/0001-05 - GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
02.29.00.00122521-9	PUBLICACAO E DIVULGACAO, de Aviso de Licitacao, em jornal de grande circulacao nacional.	Un	1.080,00	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			1.080,00	

Valor Total: 1.080,00 1.080,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016  
Pró-Reitoria de Administração-PROAD  
Gerência Administrativa - GAD  
Fone: (77) 3424-8667 – Email: [proad@uesb.edu.br](mailto:proad@uesb.edu.br)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

Nº 904061


FOLHA Nº

À ASPLAN,

PROC. Nº 904061  
FLS. 82  
Rio Raub  
COMPRAS / GAD

Após ajuste de SRD e LID, segue processo para providências. Na oportunidade, informamos que foi apensado Autorização de Prestação de Serviços - APS, bem como anexado a comprovação de regularidade fiscal da empresa vencedora.

Em 03 de abril de 2017

  
Esdras Antunes do Nascimento  
**Gerente Administrativo**  
Matrícula 72.571.653-4

0304/2017-3  
a 13/11/17